



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 502 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 09 de março de 2018

IV Mostra de Artes Plásticas premia melhores obras em evento de abertura

Foi aberta a IV Mostra de Artes Plásticas de Socorro (MAPS), na noite de sexta-feira (2), no Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz. Em torno de 120 pessoas compareceram ao primeiro dia de exposição, quando também foram premiados os melhores trabalhos nas cinco categorias da Mostra.

A escolha das obras vencedoras foi realizada por três jurados sem qualquer grau de proximidade com os autores. São eles: Raimundo Ribeiro da Silva, diretor de Cultura de Amparo; Francione Gonçalves de Menezes, diretora de Turismo de Amparo; e Francisco Bertan, diretor de Cultura de Serra Negra.

Foram inscritas 80 obras de 45 artistas. Os primeiros colocados em cada categoria receberam o Troféu Edmur Godoy e o direito a uma exposição individual no Museu, assim como terão suas produções como destaque do catálogo da MAPS, que será entregue a todos os participantes no dia 6 de abril, quando se encerra a Mostra.

O evento de premiação e abertura da MAPS contou com uma apresentação de piano do Conservatório Municipal de Socorro.

A Mostra é organizada pela Secretaria Municipal de Cultura com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMUPC). Confira a seguir as obras vencedoras e o nome de seus respectivos autores:

Pintura Contemporânea

1º lugar – obra Era Venenosa, de Thiago Faria

2º lugar – obra A Florada do Ipê e a Festa da Padroeira em Socorro, de Rosângela Politano

3º lugar – obra O Lenhador, de Vânia Cardoso

Pintura Acadêmica

1º lugar – obra Vinha e Flores, de Maria Teresa Niero

2º lugar – obra Corredeira do Rio do Peixe, de Sebastião Fornari Valente

3º lugar – obra Lótus, de Maria Teresa Niero

Escultura

1º lugar – obra O Pavão Albino, de José Benedito Ferreira

2º lugar – obra Urbanismo Degradado, de Luka Fagundes

3º lugar – obra O Preservador e sua Cachorra Flora, de José Benedito Ferreira

Fotografia

1º lugar – obra Amor de Mãe, de Ariane Rozante

2º lugar – obra Mini Mundo Socorrense, de Luís Fernando Oliveira

3º lugar – obra À Espera do Amor, de Ariane Rozante

Desenho Artístico

1º lugar – obra Carga, de Raquel Silveira

2º lugar – obra Olhar Indígena, de Bruno França

3º lugar – obra By Her Demon Eye, de Raquel Silveira

Todas as obras ficam expostas no Museu até dia 6 de abril.



Secretário de Cultura, Tiago de Faria, e jurados que avaliaram as obras

Fotos: José Benedito Ferreira



Ginásio de Esportes reabre com torneio início de futsal

Local recebeu reparos e volta a sediar competições em disputa com 18 times

Após permanecer fechado durante alguns meses para reformas internas, o Ginásio Municipal de Esportes Nego Bonetti será reaberto a partir de quinta-feira, dia 15, para sediar o torneio início do Campeonato Socorrense de Futsal 2018, organizado pelo Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria de Cidadania.

O torneio será realizado em dois dias – quinta e sexta-feira – e tem participação de 18 times: Amigos, Bayern de Alambique, Belenzinho, Bola+1, Buscamé, Galáxios, Galera, Impactantes, J.A., Oratório, Pacificadores, Passarelli, Pereiras, Popular, Prefeitura, Santa Cruz, Sartori e Show de Bola.

De acordo com o Departamento

de Esportes, as partidas terão duração de apenas 10 minutos, devido à grande quantidade de equipes. Em casos de empate, os critérios para definir o vencedor são: menos cartões vermelhos, menos cartões amarelos e menor número de faltas cometidas. Persistindo a igualdade, o desempate acontece nos pênaltis, com três cobranças por equipe.

Na partida final, o tempo de jogo será de 20 minutos. O horário de início das partidas é 19h30, nos dois dias de disputa.

A Secretaria de Cidadania agradece a toda equipe da Secretaria de Serviços e Departamento de Obras pelas melhorias realizadas no local, permitindo mais segurança e conforto aos esportistas e espectadores.



Secretaria de Educação apresenta Base Nacional Curricular para gestores do setor em Socorro



A Secretaria de Educação convocou os gestores das escolas municipais, estaduais e particulares para uma reunião no dia 1º de março, quinta-feira, a fim de apresentá-los a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que a partir do dia 6 estabelece diretrizes para a Educação Básica – ensinos infantil e fundamental – em todas as escolas do país.

Além de explicar a importância da

Base para o pleno desenvolvimento do conhecimento e de habilidades nos alunos, a reunião também visou a orientar os gestores sobre que atividades propor na data de implantação da BNCC.

O documento é referência curricular obrigatória, mas cabem aos estados e municípios a revisão e readequação de seus respectivos currículos e propostas pedagógicas.

Alunos da escola municipal do Rio do Peixe visitam parque de aventura no Dia do Turismo Ecológico



Em alusão ao Dia Nacional do Turismo Ecológico, celebrado em 1º de março, uma turma de 30 alunos da Escola Municipal do Rio do Peixe passou em um dos parques de aventura de Socorro, em atividade organizada conjuntamente pelas secretarias de Educação e Meio Ambiente.

No parque, as crianças percorreram uma das trilhas, concluída em uma roda de conversa com a bióloga da Prefeitura, Vanessa Manias, que explicou a importância de cada elemento da natureza para o equilíbrio ecológico – árvores, plantas, animais, solo, água etc. “O objetivo dessa visita ao parque é

fazer as crianças entenderem que a natureza é um elemento fundamental para equilibrar as ações do homem, que muitas vezes são prejudiciais ao meio ambiente. Nossa missão é que elas saibam que a convivência com a natureza pode ser harmoniosa no dia a dia”, explica Vanessa.

Projeto de educação ambiental

Além de ações como plantio de árvores, gincanas ecológicas, palestras e outras atividades desenvolvidas ao longo do ano, agora os alunos também vão participar do projeto Socorrendo Rios e Ambientes, realizado em parceria entre Prefeitura e Sabesp, cujo início acontece neste mês de março.

Feminencontro acontece hoje no Centro Cultural em homenagem às mulheres

Do COMUPC

Em homenagem e comemoração à todas as mulheres pelo Dia Internacional, acontecerá hoje, no Centro Cultural, o Feminencontro. Serão seis horas de atividades culturais dedicadas à mulher e a todos que querem envolver-se nas questões que giram em torno do feminino: histórias, opressões, empoderamento, violência, beleza e poesia.

A programação começa às 17h com um delicioso Happy Hour: bebidas, petiscos e música ao vivo com a cantora Mayara Nardes que, junto com o violonista Maicon Braga, interpretará canções com o tema “Mulheres na MPB”.

Às 18h uma sessão de cinema trará para apreciação do público e debate três curta-metragens brasileiros: Maria,

a história das mulheres no Brasil (Anaísa Toledo, 2012); Nosso corpo nos pertence? (Bruna Provasi, 2014) e Lei da Mulher (Juan Zapata, 2010).

Às 19h30 acontecerá a oficina de “Danças e jogos corporais entre mulheres” com a professora e bailarina Wanessa Di Guimarães (Unicamp).

E às 20h30 começa, também no Teatro, o Sarau “Mulheres pela igualdade, democracia e cultura”, aberto a todos que desejam contribuir com performances, música, dança, artes plásticas, cênicas, literárias e quaisquer intervenções que dialoguem com o tema.

O Feminencontro é uma realização de artistas independentes, junto com o ICA (Instituto Cultura e Arte), COMUPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais) e Secretaria Municipal de Cultura.

FEMINENCONTRO
MULHERES PELA IGUALDADE, DEMOCRACIA E CULTURA

17h Happy hour com com musica ao vivo
Maya e Maicon: mulheres na MPB

18h Feminicinema: curtas + debate

19h30 Oficina: Danças e jogos corporais entre mulheres com Wanessa di Guimarães

20h30 Sarau Cultural
aberto e livre

NO SEXTA 9/MAR
CENTRO CULTURAL
SOCORRO/SP

ICA Instituto Cultura & Arte
COMUPC Conselho Municipal de Políticas Culturais
Secretaria Municipal de Cultura
SOCORRO

DECRETOS**DECRETO Nº 3782/2018**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Educação do Município de Socorro**, composto pelos seguintes representantes dos respectivos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do município, para o **biênio 2018/2019:**

Presidente: Maria Helena Gasperi Vilibor
Vice Presidente: Aline Lincoln Silveira
Secretaria: Dorcas Marques Malara de Oliveira

Secretária Municipal de Educação
Célia Maria Monti Viam Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elenice Brindo da Cruz

Representantes dos Diretores de Escolas Municipais

Titular: Maria Helena Gasperi Vilibor
Suplente: Eliana Goetze Marcelo

Representantes dos Diretores de Escolas Estaduais

Titular: Joelma Vaz de Lima
Suplente: Luciano dos Santos

Representantes dos Diretores de Escolas Particulares

Titular: Aline Lincoln Silveira
Suplente: Caroline Bortolotti Rocha

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Adriana Maria de Toledo Alexandroni
Suplente: Valeria Valentim Pereira

Representantes dos Professores de Desenvolvimento Infantil das Creches Municipais

Titular: Silmara de Moraes Chagas
Suplente: Elisabethe Ap. Valdo dos Santos

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

Titulares: Dorcas Marques Malara de Oliveira
Débora Andreucci Bonfá

Suplentes: Sandra Aparecida de Moraes Silva
Sandra Aparecida Alves de Lima

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual

Titular: Magali Aparecida Cecília
Suplente: Rafael Barbosa Borin

Representantes de Professores do Ensino Médio da Rede Estadual

Titular: Liliâne Carluce Souza
Suplente: Mônica Guedes Pereira Silva

Representantes de Professores das Escolas Particulares (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio).

Titular: Idinéia Oliveira
Suplente: Letícia de Souza Falconi

Representantes dos Servidores da Rede Municipal ou Estadual de Ensino

Titular: Vanderléia de Oliveira
Suplente: Bruna Maria Simão Pinto Ferreira

Representantes de Pais das Escolas Municipais

Titular: Bruno D' Ottaviantonio Cardoso
Suplente: Edessa Rafaela Benatti Godoi

Representantes de Pais das Escolas Estaduais

Titular: Claudinéia Feliz da Costa
Suplente: Gislene Torricelli

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Irai Luis Ferrari Tafner
Suplente: Delmo José Benedito Rodrigues

Representante da APAE

Titular: Antonia Cardoso de Oliveira
Suplente: Maricarmem Pieroni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3619 de 03 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3783/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 3183/07 de 18 de abril de 2007, para o biênio 2018/2019.

Presidente: Cristina Aparecida Oliani
Vice-Presidente: Cristiane Hilário G. de Carvalho
Secretária: Cristiani Sartori Marchese

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular - Célia Maria Monti Viam Rocha
Suplente - Patrícia Aparecida Oliani de Toledo

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular - Elenice Brindo da Cruz
Suplente - Fernanda Aparecida de Lima

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular - Cristina Aparecida Oliani
Suplente - Regina Célia Mazolini Carneiro

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular - Cristiani Sartori Marchese
Suplente - Jurema Del Ciello

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular - Maria Helena Gasperi Vilibor
Suplente - Dorcas Marques Malara Oliveira

Representante dos Servidores Técnico/Administrativo das Escolas Básicas Pública

Titular - Tânia Aparecida Vieira Herrera
Suplente - Silas Bento Cavassan

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular - Hitara de Matos
Suplente - Rosilise Lino Monteiro

Titular - Cristiane Hilário G. de Carvalho
Suplente - Constância Montanheiro Pinto

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular - Jairo Ferreira Ramos
Suplente - Ana Maria Ramalho de Toledo

Titular - Madalena de Camargo Franzolim
Suplente - Rodrigo Aparecido P. de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar

Titular - Luis Donizetti Felippin
Suplente - Maria Aparecida Munarão de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3677/2017 de 11 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3784/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Preços com valores expressos em unidades fiscais do Município, para a prestação de serviços públicos pelos diversos órgãos municipais, a qual passa a vigorar nas seguintes bases:

Taxas de Expedientes

1.	Protocolização de requerimentos, petições e outros documentos.	UFMS 0,50
2.	Vistoria de imóvel	UFMS 5,00
3.	Parecer Técnico Florestal	UFMS 1,50
4.	Transferência de planta	UFMS 2,00
5.	Cópia de Planta de Imóvel	UFMS 2,50
6.	Transferência no Cadastro de Imóveis	UFMS 0,50
7.	Averbacão de imóveis (vistoria)	UFMS 3,00
8.	Habite-se	UFMS 3,00
9.	Vistoria em ponto de táxi	UFMS 12,50
10.	Encerramento de atividade (autônomos e empresas)	UFMS 0,50
11.	Emissão de Certidões	UFMS 1,50
12.	Notificações Diversas	UFMS 1,00

Taxas de Serviços Diversos

1.	Numeração ou renumeração de imóveis (sem fornecimento de placa)	UFMS 1,00
2.	2ª via de carnê, por talão	UFMS 0,25
3.	2ª via de ficha ou alvará de funcionamento, por unidade	UFMS 0,25
4.	Rebaixamento de guia por metro linear	UFMS 2,30
5.	Autorização para colocação de faixa, 07 (sete) dias, cada.	UFMS 1,50
6.	Retirada de entulho até 1 m³	UFMS 5,00
7.	Utilização de caminhão pipa	UFMS 10,00

Para liberação de bens apreendidos ou depositados

1.	De bens ou mercadorias apreendidas, por dia	UFMS 1,50
2.	Pela estadia de veículos no depósito municipal conforme decreto nº 445/87, por dia	UFMS 1,50
3.	Pela apreensão e guarda de animais por dia.	UFMS 1,50

Receitas Diversas - Aluguel de espaços em próprios municipais

a) Taxa de Ocupação de Espaço na Estação Rodoviária

1.	Guichê para venda de passagens, ao mês, por m².	UFMS 3,60
2.	Instalação de banca para venda de jornais, ao mês, por m².	UFMS 1,80
3.	Espaço destinado a bar, barbearia, loja ou outros.	Licitacão

b) Taxa no Cemitério Municipal

1.	Por sepultamento em túmulo ou carneira.	UFMS 3,40
2.	Assentamento de túmulo de granito, mármore ou similar.	UFMS 3,00
3.	Por exumação de corpo.	UFMS 6,80
4.	Pelo uso de velório, durante 24 horas.	UFMS 4,00
5.	Lacramento de túmulos.	UFMS 1,00

Art. 2º - As taxas e preços de que trata este decreto serão corrigidos anualmente, por Decreto do Executivo, de acordo com a inflação verificada no período de Outubro a Setembro pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - A cobrança das taxas e preços de que trata este decreto, será feita independentemente de outras estabelecidas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 59 de 18/12/2001).

Art. 4º - Outros serviços ou concessões eventualmente prestados pela Prefeitura, não previstos nesta tabela serão cobrados pelos custos operacionais, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.410 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 8 de março de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 7861/2018**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 05/2017, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 7782/2018, a partir do dia 02 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7862/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido:

- **Leticia Straci Godoi** portadora da CTPS 59020 Série 00356-SP, contratada temporariamente para o ano letivo de 2018 como Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Física), a partir de 01 de Março de 2018.

- **Gabriela Faria Lima** portadora da CTPS 15878 Série 411-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 06 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7863/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público - Centro Cultural e Turístico de Socorro, ao Instituto Cultura e Arte - ICA, no dia **09 de março de 2018**, para a realização de atividades culturais em homenagem ao dia da mulher, nos termos do processo administrativo protocolo 004453/2018.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7864/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público – Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi, ao Lar dom Bosco, nos dias **07 e 08 de abril de 2018**, para a realização do evento denominado **1º Horse Festival**, nos termos do processo administrativo protocolo 004429/2018.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7865/2018

Nomeia os membros da comissão de análise de amostras para aquisição do material dos descritores para o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros comissão de análise de amostras para aquisição do material dos descritores para o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, os seguintes servidores:

- Célia Maria Monti Vian Rocha, Secretária Municipal de Educação;
- Patrícia Ap. Olini de Toledo, Supervisora de Ensino Fundamental;
- Fernanda Aparecida de Lima, Assessora Pedagógica;
- Nielsen Carvalho de Lima, Assessora Pedagógica;
- Margarete Aparecida Borin Soriano, Assessora Pedagógica;
- Carlos Rafael Pompeu – Assessor de Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 8 de março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7866/2018

Nomeia os membros da comissão de análise de amostras para aquisição de sistemas de ensino de inglês para o Ensino Fundamental

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da comissão de análise de amostras para aquisição de sistemas de ensino de inglês para o Ensino Fundamental, os seguintes servidores:

- Célia Maria Monti Vian Rocha, Secretária Municipal de Educação;
- Patrícia Ap. Olini de Toledo, Supervisora de Ensino Fundamental;
- Fernanda Aparecida de Lima, Assessora Pedagógica;
- Nielsen Carvalho de Lima, Assessora Pedagógica;
- Rosana Ap. de Oliveira, professora PEB II Inglês;
- Selma Alves Pereira Malaquias – Professora PEB II Inglês;
- Jucielli de Moraes Souza – Professora PEB II Inglês;
- Carlos Rafael Pompeu – Assessor de Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 8 de março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEIS**LEI Nº 4143/2018**

“Altera a Lei Municipal nº 3840/2014, que denomina via pública de Rua da Prata e a Lei Municipal nº 3846/2014, que denomina via pública de Rua do Ouro”.

“De autoria de João Pinhoni Neto - Vereador DEMOCRATAS”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3840/2014 passa a ter a seguinte denominação:
“Art. 1º - Fica denominada **Rua do Ouro** a estrada de terra no Bairro das Lavras de Baixo, com início a 5,2 km da Estrada Municipal Farmacêutico Oswaldo Paiva, lado direito, sentido Centro-Bairro, com extensão de 155,6 m”.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3846/2014 passa a ter a seguinte denominação:
“Art. 2º - Fica denominada **Rua da Prata** a estrada de terra no bairro das Lavras de Baixo, com início a 5,1 km da Estrada Municipal Farmacêutico Oswaldo Paiva, lado direito, sentido Centro-Bairro, com extensão de 168,6 m”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I**COMTUR se reúne na segunda-feira dia 12 de Março de 2018**

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, convida a todos para sua reunião do mês de Março. O qual dar-se-á na segunda-feira dia 12 às 19h00, na sala municipal dos conselhos Sr. Vivaldo Lopes Martins - Centro Administrativo Municipal.

Esperamos a todos os interessados nesse importante segmento, e demais membros da comunidade.

LEI Nº 4144/2018

“Autoriza o Município de Socorro a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro utorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.
Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE E O MUNICÍPIO DE SOCORRO OBJETIVANDO A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DENOMINADA KIT ESCOLAR (PROCESSO Nº 36/00287/17/05)

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, situada na Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo – SP, CEP 01046-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada tão somente **FDE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO CURY NETO, portador do RG nº 19.683.026-6, na forma de seu estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 51.925 de 22 de junho de 2007, e por seu Diretor de Projetos Especiais, Sr. ANTONIO HENRIQUE FILHO, R.G nº 7.821.866 e o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, R.G nº 22.950.424-3 doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e pelo Decreto nº 62.517, de 16 de março de 2.017, sem prejuízo, do que couber, do disposto na Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1.989 e no Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2.013 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente convênio tem por objeto a **GESTÃO DA ATA DO KIT ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO CONVENIADO**, conforme estabelecido no anexo I - Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1.1. **Obrigações do CONVENIADO:**
 a) Adquirir os Kits Escolares até os quantitativos indicados no ofício de manifestação de interesse;
 b) destinar recursos orçamentários e financeiros em tempo suficiente para a execução deste convênio, inclusive, se necessário, incluindo no orçamento dos anos seguintes;
 c) aceitar os produtos que compõem os KITS ESCOLARES, bem como definir a quantidade de cada um;
 d) emitir a Ordem de Fornecimento – O.F. em tempo hábil para a entrega nos locais previamente informados, conforme Anexo II;
 e) efetuar os pagamentos devidos rigorosamente no prazo e datas estabelecidas, na proporção de 70% (setenta por cento) quando da produção e armazenamento dos KITS no centro de distribuição das empresas detentoras das Atas, e o restante, 30% (trinta por cento), no recebimento efetivo dos KITS nos locais indicados conforme Anexo II;
 f) indicar os profissionais gestores do convênio, que também deverão acompanhar e avaliar as obrigações previstas neste convênio;
 g) designar o responsável de cada escola para o recebimento dos KITS ESCOLARES.
 2.2. **Obrigações da FDE:**
 a) fazer a administração e a gestão da Ata de Registro de Preço, mantendo contato permanente com a detentora da Ata e acompanhando todos os procedimentos;
 b) prestar informações, orientação técnica e garantir pessoal capacitado necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste convênio;
 c) disponibilizar acesso ao site para acompanhamento das ações desenvolvidas e registro do recebimento dos KITS ESCOLARES;
 d) disponibilizar, em sistema próprio, relatórios dos processos de compra;
 e) entregar ao **CONVENIADO**, cópias dos documentos necessários a formalização do processo de compra;
 f) indicar os profissionais gestores do convênio;
 g) conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;
 h) publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.
 i) a prestação de contas deverá observar a Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. A execução do Convênio ficará a cargo da **FDE** e do **CONVENIADO**, no âmbito de suas respectivas competências e responsabilidades fixadas na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do presente Convênio é de R\$ 2.372,18 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), referentes aos custos indiretos da FDE para a gestão da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de custos constante no anexo I – Plano de Trabalho, e será pago em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, vencendo a primeira no 5º (quinto) dia útil assinatura deste termo e as restantes em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias subsequentes ao vencimento da primeira parcela, mediante **depósito identificado** na conta corrente **139735-4**, agência **01897-X** do Banco do Brasil, em nome da FDE, **devendo obrigatoriamente ser identificado com o nome do Município seguido da palavra “KIT”**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante Termo de Aditamento, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes;

CLÁUSULA SEXTA – VALORES UNITÁRIOS DOS KIT’S ESCOLARES

EI - Educação Infantil	EFI - Ensino Fundamental I	EFII - Ensino Fundamental II	EM - Ensino Médio
R\$ 28,80	R\$ 29,70	R\$ 25,75	R\$ 28,49

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS KITS ESCOLARES

7.1. O **CONVENIADO**, por meio dos respectivos responsáveis de cada escola, deverá assinar os documentos atestando a conferência e o recebimento dos KITS ESCOLARES. Quaisquer divergências deverão ser comunicadas a **FDE** imediatamente através de registro no site, preenchendo os campos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Único - Os assinantes do respectivo Convênio são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

São Paulo,

Nome: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
 R.G: 22.950.424-3
 Prefeito do Município de Socorro

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2018

“Dá nova redação para o artigo 10A da Lei Complementar nº 126/2008 - Código de Obras”.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 10 A, da Lei Complementar nº 126, de 03 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 10A. Será expedida pelo Departamento de Urbanismo do Município, Certidão, objetivando a concessão de Alvará Especial de Construção e Regularização das edificações existentes em áreas localizadas em parcelamentos de solo consolidados, que se encontrem inseridos em procedimento de regularização fundiária urbana, desde que os mesmos estejam em fase final de aprovação, e que os requisitos urbanísticos e ambientais estejam devidamente preenchidos.

§ 1º - Será também expedida a Certidão Especial para fins de concessão de Alvará Especial de Construção e Regularização das edificações existentes nos casos em que a área a ser edificada seja objeto de regularização judicial, devendo o requerente comprovar o ingresso da ação, bem como juntar ao Requerimento cópia de todos os documentos que acompanham a inicial, e ainda do despacho que recebeu a petição inicial.

§ 2º - Nos casos em que o parcelamento seja objeto de Embargo, total ou parcial, este só será liberado após o cumprimento do TAC no processo de Regularização Fundiária.

§ 3º - Não será expedido o Habite-se da construção até o momento em que o processo de regularização tenha sido aprovado e registrado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar se necessário será regulamentada por Decreto, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 09 de Março de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**EDITAL Nº 002/2018**

Venho por este presente edital, tornar publico a penalidade aplicada em detrimento ao artigo 140º da Lei 120/2007 que trata do Uso e Ocupação do solo e Zoneamento do Município de Socorro aos infratores detectados pelo Departamento de Fiscalização e Posturas. Tendo em vista, que o autuado iniciou Loteamento Clandestino, Parcelamento Irregular de solo ou obra de engenharia, sem a autorização ou licença da Prefeitura Municipal. A referida legislação acima aplicada é complementar a Lei 109/2006 “Plano Diretor do Município” está em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Federal 6766/1979 que disciplina e determina as competências de aprovação e fiscalização da ocupação do solo urbano.

PROCESSO	NÚMERO DO AUTO	Valor Multa (\$)
16.625/2017	2145	5.214,00
17.276/2017	2159	49.993,00
17.278/2018	2160	20.000,00
18.649/2017	2171	34.004,26
18.754/2017	2172	36.220,00
4412/2018	2307	44.974,00
4367/2018	2304	48.213,00
2309/2018	2309	21.000,00

Sem mais;

Marcelo Mantovani Fratini
D. Diretor de Fiscalização e Posturas

CMDCA**CONVOCAÇÃO****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO/SP- CMDCA**

CONVOCA seus conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14/03/2018- quarta-feira às 8h na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS “Sr Vivaldo Lopes Martins”, localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro – Avenida José Maria de Faria, nº 71- Bairro do Salto-Socorro /SP.

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata anterior (dia 15/02/18);
- Informações da Secretaria;
- Avaliação da Reunião com os Diretores e Representantes das Escolas Estaduais;
- Renovação de inscrição das entidades e serviços 2018;
- Outros assuntos pertinentes.

Socorro, 07 de Março de 2018

VANESSA AP. BENATI MAZOLINI
Presidente do CMDCA

EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público – Edital nº 01/2017** para participarem da atribuição de classes/aulas da 4ª a 13ª classificação para **EFETIVAÇÃO de 01 (um) cargo** no emprego de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**. A atribuição ocorrerá no dia **21 de março de 2018**, às **09h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **PERMANENTE**, e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 05 de março de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

“Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de Professor de Educação Básica II – Inglês para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino.”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar, neste Município, **PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II Inglês** para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos das Leis Complementares nº 171/2011 nº 178/2011 nº 3.077/2005 e demais legislações aplicáveis, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1.º - No período de **09 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018**, estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de PROVA ESCRITA e TÍTULOS, visando à contratação por tempo determinado de Professor de Educação Básica II – PEB II de Inglês, cujo rol de atribuições consta no anexo I deste Edital.

Art. 2.º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário de expediente das 8:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Socorro, localizada à Avenida José Maria de Faria nº 71 Bairro Salto (Centro Administrativo Municipal).

§ 1º – A taxa de inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais), sendo que o pagamento será realizado, em dinheiro, no ato da inscrição e no local especificado no *caput* deste artigo, no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

§ 2º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 3.º - A inscrição constará de **Ficha de Inscrição** que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

Art. 4.º - São requisitos para a inscrição:

- I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
- II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- IV – ter idade mínima de 18 anos;
- V – gozar de boa saúde.

Art. 5.º - São requisitos específicos para inscrição possuir título de graduação plena em Língua estrangeira Inglês

Art. 6.º - **No ato de inscrição** o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda.
- II – Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- III – Cópia de certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso.
- IV – Cópia da documentação que comprove os requisitos constantes no art. 5º deste Edital.
- V – Cópia dos títulos a que se refere o artigo 26 deste edital.

§ 1º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

§ 2º - A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

§ 3º - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

Art. 7.º - Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

Art. 8.º - Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 9.º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

§ 1º - Será divulgada lista de candidatos aptos à realização da prova escrita, que será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico (www.socorro.sp.gov.br/jornal) e Imprensa local.

§ 2º - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal e publicadas no endereço eletrônico (www.socorro.sp.gov.br/jornal) e Imprensa local.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 10 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§ 1º - Entende-se como pessoa portadora de deficiência aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§ 2º - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§ 3º - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§ 4º - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

Art. 11 - Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

Parágrafo único - Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

Art. 12 - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 13 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§ 1º - O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

§ 2º - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§ 3º - Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

Art. 14 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista classificatória específica para deficientes, nos termos do art. 26 deste Edital, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

§ 1º - A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo exame.

§ 2º - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica (composta por número ímpar de membros, sendo no mínimo de 03 (três), para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

§ 3º - A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do Laudo, ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

Art. 15 - A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

§ 1º - Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado e excluído da lista específica de portadores de deficiência.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior a lista específica para portadores de deficiência será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

§ 3º - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

Art. 16 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17 - Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato. Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III – DA PROVA ESCRITA

Art. 18 - A seleção dos candidatos se efetivará mediante prova escrita a realizar-se no dia **08 /04/2018, às 09 horas, na EM Coronel Olimpio Gonçalves dos Reis, localizada à Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68, na cidade de Socorro - SP.**

Parágrafo único - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

Art. 19 - O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul.

§ 1º - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 2º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

Art. 20 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º - A prova terá duração de 02 (duas) horas.

§ 3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 21 - O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo II** deste Edital.

Art. 22 - A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

§ 1º - Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.

§ 2º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 23 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que leve.

Art. 24 - O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver presentando provas.

Art. 25 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II - não apresentar os documentos exigidos no art. 19 do presente Edital;
- III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- VI - não devolver o Caderno de Questões;
- VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV - DOS TÍTULOS

Art. 26 - Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 4 (quatro) pontos;

II - diploma de Mestre: 3 (três) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

§ 1º - A cópia dos títulos deverá ser entregue no ato da inscrição.

§ 2º - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27 - Encerrado o processo de avaliação das provas a Prefeitura Municipal elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e nos títulos.

Art. 28 - No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

- I – tiver maior idade;
- II – for casado;
- III – possuir o maior número de filhos menores.

Art. 29 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, direcionado à Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único: Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou réplica do recurso.

Art. 30 - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 31 - Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação.

Art. 32 - Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33 - Os candidatos serão contratados conforme a ordem de classificação.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico (www.socorro.sp.gov.br/jornal) e Imprensa local, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das aulas pelo candidato importará em sua eliminação.

§ 2º - O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo, não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarem a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 34 - Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos das Leis Complementares nº 171/2011 nº 178/2011 nº 3.077/2005 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único: A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 35 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 6º deste Edital.

Art. 36 - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

Art. 37 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 38 - Fica constituída a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, conforme segue:

- I – Presidente: Celia Maria Monti Viam Rocha – RG: 6.326.684-2;
- II – Membro: Patrícia Aparecida Oliani de Toledo – RG: 20.011.283;
- III – Membro: Elenice Brindo da Cruz – RG: 11.126.776.6.
- IV – Membro: Nielsen Carvalho de Lima – RG: 23.353.572-X
- V – Membro: Fernanda Ap. de Lima – RG: 33.730.025-2
- VI – Membro: Denise Ap. Sartori Gonçalves – RG: 11.126.678-6
- VII – Membro: Margarete Ap. Borin Soriano- 21.704.596 -0

Socorro - SP, 05 de Março de 2018.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Rol de atribuições de a que se refere o art. 1º deste Edital

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano escolar do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola;
- Participar dos Conselhos de Classe;
- Participar do Conselho de Escola;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme normas estabelecidas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de jovens e Adultos;
- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.
- Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II

A que se refere o artigo 21 deste Edital

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos Educacionais;

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

Conhecimentos Específicos:

PEB II - Professor de Inglês.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford, Oxford University Press, 2000. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, Pontes, 2008.

SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Língua estrangeira moderna (LEM) – Inglês. In: Currículo do Estado de São Paulo: Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo: SE, 2012. Disponível em: www.redeosaber.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Sessão Ordinária de 05 de março de 2018**

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes.

EXPEDIENTE:

Em votação: Ata da Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2018, Ata da Sessão Extraordinária de 19 de fevereiro de 2018 e Ata da Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 2018. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade;

Expediente encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal

Ofício Especial: convida em nome do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas para participar de Audiência Pública do projeto de modernização energética do município de Socorro a ser realizada em 15 de março p. futuro, às 17h na Sala de Reunião da Educação no Centro Administrativo Municipal. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício AJ n.º 24/2018: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 01/2018, do Vereador Marcelo José de Faria, acerca do Jornal Oficial de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício AJ n.º 26/2018: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 03/2018, do Vereador Franks Fernando Felix do Prado, acerca do abastecimento da frota municipal. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício AJ n.º 22/2018: solicita dilação de prazo para encaminhar resposta ao Pedido de Informação n.º 52/2017, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, acerca de compras com valor abaixo de R\$ 8.000,00. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício AJ n.º 23/2018: solicita dilação de prazo para encaminhar resposta ao Pedido de Informação n.º 53/2017, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, acerca de gastos com horas extras. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício AJ n.º 21/2018: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 51/2017, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, acerca da realização do Rodeio Indoor. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 17/2018: encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2018 que “altera a Lei n.º 2.981/2002 que dispõe sobre a organização dos serviços de Transporte Público Municipal Coletivo, Escolar, táxis e fretamento do Município de Socorro”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos Desenvolvimento Urbano e Rural;

Expediente encaminhado por diversos

Comunicados enviados pelo Ministério da Educação: informam a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor total de R\$ 143.445,00. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Denúncia encaminhada por Fabiano Domingues Maciel: solicita a instauração de processo administrativo disciplinar em face de Cristóvão Lúcio Mendes – Comandante da Guarda Civil Municipal. Deliberação do senhor Presidente: Em que pese os fatos narrados na denúncia apresentada, a competência para organizar o serviço público e punir os servidores é da entidade estatal a que pertence o respectivo serviço. Cada entidade estatal é autônoma para organizar os seus serviços e compor o seu pessoal. Sendo assim, não compete à Câmara Municipal se imiscuir em punições aplicadas pelo Executivo a seus servidores. Neste sentido, os artigos da Constituição Federal reproduzidos na esfera municipal dispõem ser de competência exclusiva do Chefe do Executivo propor projeto de lei que disponha sobre a organização e o funcionamento da administração municipal. Com efeito, dispõe a Lei Orgânica do Município de Socorro: “Art. 68 – Ao Prefeito compete privativamente: (...) XIII – prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores. Tal reparação ou modificação da penalidade se for o caso, deve ser buscada junto ao Poder Judiciário. Isso se dá em decorrência da Constituição Federal que elenca a Tripartição dos Poderes como clausula pétrea. Ante ao exposto, nos termos da legislação vigente, encaminhe-se cópia da presente denúncia a Ouvidoria da Prefeitura Municipal para que tome as providências que julgar necessárias;

Ofício n.º 03/2018 da Casa da Amizade de Socorro: convida para a comemoração do Dia Internacional da Mulher em 06 de março próximo futuro às 20h na Sala de Sessões da Câmara Municipal. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 45, de autoria dos Vereadores João Pinhoni Neto, Lauro Aparecido de Toledo e José Carlos Tonelli: acrescenta parágrafo no art. 123 da Lei Orgânica Municipal. Deliberação do senhor Presidente : Conforme disposto no artigo 251 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, inclua-se o presente projeto no expediente por duas sessões ordinárias para recebimento de emendas dos senhores Vereadores. Após, encaminhe-se às Comissões Permanentes para pareceres;

Projeto de Resolução n.º 01/2018 dos Vereadores Franks Fernando Felix do Prado, Marcelo José de Faria e Jose Paschoalotto: inclui parágrafo único no art. 135 e dá nova redação ao art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Deliberação do senhor Presidente: Conforme disposto no artigo 266 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, inclua-se o presente projeto no expediente por duas sessões ordinárias para recebimento de emendas dos senhores Vereadores. Após, encaminhe-se à Mesa Diretora para emissão de parecer;

Projeto de Resolução n.º 02/2018 dos Vereadores Edeli de Fátima Antunes de Almeida, Luis Carlos Borin e Marcos Alexandre Conti: autoriza a realização do Simpósio Município que não previne, trata – prevenção ao uso indevido de drogas. Deliberação do senhor Presidente: Projeto de Resolução antecipadamente instruído com pareceres da Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Encaminhe-se para a Ordem do Dia para discussão e votação;

Projeto de Lei n.º 11/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: denomina logradouro público como Estrada Municipal Pedro Dini. Deliberação do senhor Presidente: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de parecer;

Projeto de Lei n.º 12/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: institui como Política Pública o Programa GEPAD – Programa de Prevenção ao uso Indevido de Drogas nas Escolas do Município. Deliberação do senhor Presidente: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 13/2018 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: denomina logradouro público como Rua Tavares de Oliveira. Deliberação do senhor Presidente: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de parecer;

Pedido de Informação n.º 04/2018 do Vereador Marcelo José de Faria: solicita informações sobre a fiscalização de supermercados, quanto à higienização de cestas e carrinhos. Deliberação do senhor Presidente: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

Pedido de Informação n.º 05/2018 dos Vereadores Marcelo José de Faria, Lauro Aparecido de Toledo e José Paschoalotto: reiterando a solicitação de informações sobre o ‘serviço de caçamba que atua no município’. Deliberação do senhor Presidente: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 16/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação à Igreja Apostólica Plenitude do Trono de Deus (IPTD) pelo trabalho desenvolvido. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 17/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação à COMUNIDADE NEFTAL, pelos trabalhos desenvolvidos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 18/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação à CAAD, pelos trabalhos desenvolvidos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 19/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação à ONG AMOR EXIGENTE, pelo trabalho desenvolvido. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 20/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação ao Bispo Dom Sérgio Aparecido Colombo, bispo de Bragança Paulista. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: n.º 21/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação aos Narcóticos Anônimos (N.A.) e Alcoólicos Anônimos (A.A.), pelos trabalhos desenvolvidos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento de autoria de todos os vereadores: n.º 22/2018, solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de: Euridio Cardoso, ocorrido dia 06 de fevereiro de 2018; Décio Cavicchioli, ocorrido dia 14 de fevereiro de 2018; Ephigenia Bento Luz, ocorrido dia 16 de fevereiro de 2018; João de Souza, ocorrido dia 16 de fevereiro de 2018; Jayme Ferreira, ocorrido dia 17 de fevereiro de 2018; Aparecida de Lima Gonçalves, ocorrido dia 18 de fevereiro de 2018; Jacob Raimundo Hodel, ocorrido dia 19 de fevereiro de 2018; Maria Bellinatto Ribeiro, ocorrido dia 20 de fevereiro de 2018; Delfina Aparecida de Oliveira, ocorrido dia 21 de fevereiro de 2018; Ângelo Giomo, ocorrido dia 21 de fevereiro de 2018; Lourdes Aparecida de Oliveira, ocorrido dia 22 de fevereiro de 2018; Amélia Mantovani Pinto, ocorrido dia 22 de fevereiro de 2018; Benedita Domingues Plácido, ocorrido dia 23 de fevereiro de 2018; Antonio Alves da Rocha, ocorrido dia 23 de fevereiro de 2018; Adriano de Souza Cintra, ocorrido dia 24 de fevereiro de 2018; Neuza Ramos Correa, ocorrido dia 25 de fevereiro de 2018; Antonio Edward Dias, ocorrido dia 27 de fevereiro de 2018; Lygia Maria de Carvalho, ocorrido dia 27 de fevereiro de 2018.

Requerimento do vereador Marcelo José de Faria: n.º 23/2018, requer que seja congado em ata um Voto de Congratulação a Derek Destito Vertino, pelo recebimento de Medalha Eternos Combatentes da FEB, concedida pela ANVFEB (Seção Região de Itajaí/SC). Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Indicação da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida ao senhor Prefeito: n.º 33/2018, sugerindo que estude a possibilidade da criação de Divisões dentro Guarda Civil Municipal. Divisão de: Ronda Escolar; Patrulhamento de Trânsito; Patrulhamento com veículo e motocicletas; Ronda Rural; ROMU (Rondas Ostensivas Municipais); Serviço de Inteligência; Ronda Maria da Penha; Patrulhamento com bicicletas; e Divisão do Canil.

Indicação da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida ao senhor Prefeito: n.º 34/2018, sugerindo que determine ao departamento competente que seja realizado o reparo nos bloquetes da Rua Aimar Barguini, no bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Indicação do vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 35/2018, sugerindo que seja realizada a pavimentação asfáltica na Rua Eva Correa Bueno no Bairro da Vila Nova.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018 do senhor Prefeito: dá nova redação para o artigo 10 A da Lei Complementar n.º 126/2008 – Código de Obras. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 01/2018 do Vereador João Pinhoni Neto: altera as Leis Municipais n.º 3.840/2014 e 3.846/2014, acerca da extensão da Rua da Prata e da Rua do Ouro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei n.º 04/2018 do senhor Prefeito: autoriza o Município de Socorro a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em única discussão e votação

Projeto de Resolução n.º 02/2018 dos Vereadores Edeli de Fátima Antunes de Almeida, Luis Carlos Borin e Marcos Alexandre Conti: autoriza a realização do Simpósio Município que não previne, trata – prevenção ao uso indevido de drogas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei n.º 08/2018 do Vereador Marcelo José de Faria: altera a Lei Municipal n.º 3.155 de 06-9-2006 que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar em receituário médico da Rede Municipal tarja incentivando denúncias de violência contra Crianças e Adolescentes. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 10/2018 do senhor Prefeito: altera o art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.392/2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Antidrogas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 7/2018

Considerando a verificação de existência de três vagas nas Comissões Permanentes desta Casa, nos termos do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara, em conformidade com o Decreto Legislativo de Cassação de Mandato n.º 1/2018;

Considerando que o suplente Willhams Pereira de Moraes, nos termos do Ato da Presidência n.º 06/2018, tomou posse do cargo de vereador da Câmara Municipal de Socorro na Sessão Ordinária de 05 de março de 2018;

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os Arts. 69, II, “c” e Artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeia o vereador Willhams Pereira de Moraes, para compor as Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Direitos Humanos e Cidadania. Socorro, 6 de março de 2018.

Lauro Aparecido de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Socorro

RESOLUÇÃO n.º 01/2018

Autoriza a realização do ‘Simpósio: O município que não previne trata - Prevenção ao uso indevido de drogas’.

LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a promover o ‘Simpósio: O município que não previne trata - Prevenção ao uso indevido de drogas’, a ser realizado no dia 15 de março, às 19h, na Sala de Sessões desta Casa.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 06 de março de 2018.

Lauro Aparecido de Toledo - Presidente da Câmara Municipal

Convite: I Simpósio Sobre Prevenção ao Uso de Alcool e Outras Drogas da Comissão Especial de Segurança Pública da Câmara Municipal da Estância de Socorro

Tema: “Município que não previne trata”

A Comissão Especial de Segurança Pública da Câmara Municipal da Estância de Socorro convida V.Sa. para participar do I Simpósio Sobre Prevenção ao Uso de Alcool e Outras Drogas: “Município que não previne trata.”, a realizar-se no dia 15 de março, às 19 horas, na Sala das Sessões “Marcelino Pinto Teixeira”, sito à rua XV de Novembro, 18 – Centro – Socorro.

Edeli de Fatima Antunes de Almeida - Presidente da Comissão de Segurança Pública
Luis Carlos Borin - Vice-presidente da Comissão de Segurança Pública
Marcos Alexandre Conti - Relator da Comissão de Segurança Pública

Prefeitura no Bairro leva serviços e lazer para moradores dos Moraes

O programa Prefeitura no Bairro estreou no domingo (4), no bairro dos Moraes, oferecendo atendimento de diversos setores da Administração Municipal e proporcionando um dia de diversão e lazer para os moradores da localidade e regiões próximas. O evento começou ainda pela manhã e se estendeu tarde adentro, encerrando com a final do torneio de futebol, já no início da noite.

A Prefeitura disponibilizou aos moradores atendimento em saúde, meio ambiente, assistência social, turismo, desenvolvimento rural e tributos, além de oferecer vários brinquedos e brincadeiras às crianças, algodão doce, pipoca e sorvete para todos os presentes, bem como organizou o concurso de duplas sertanejas e os torneios de futebol e bocha.

Serviços mais procurados

A Secretaria de Saúde realizou orientações e alguns procedimentos em seus estandes, como aferição de glicemia (160 atendimentos) e pressão arterial (190 atendimentos). Dez pessoas passaram por um médico devido à alteração da pressão, sendo uma delas

medicada. Duas consultas foram agendadas no posto de saúde do bairro, devido às alterações de PA observadas.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável preencheu seis formulários para castração de cães e gatos, além de dois cadastros para recuperação de nascentes. Os colaboradores do setor esclareceram dúvidas de proprietários rurais, doaram 100 mudas de espécies nativas e 100 sacos de adubo orgânico de 1 kg cada um.

Por sua vez, a Secretaria de Cidadania se deslocou com todos os seus equipamentos, como Cemep, que apresentou os cursos de qualificação disponíveis, Casa do Cidadão, para emissão de RG, carteira de trabalho etc., Procon, posto do Sebrae, CREAS – atendimento a idosos e casos de violação de direitos – e CRAS, para apresentação de programas socioassistenciais.

Presente ao evento, o prefeito André Bozola afirmou que a iniciativa visa a aproximar os serviços oferecidos pela Prefeitura dos moradores da zona rural, e que, portanto, o programa deve se expandir para atendimento a outros bairros de Socorro.



Equipe da Secretaria de Educação



Festival Talentos Sertanejos



Desenvolvimento Rural



A Guarda Civil Municipal teve parte de seu efetivo presente no evento



Equipe do Posto de Saúde dos Moraes



A Secretaria de Cidadania deslocou todos seus serviços ao bairro



Equipe da Secretaria de Saúde



Brinquedos infláveis garantiram a diversão das crianças



Torneio de futebol teve participação de oito equipes socorrenses